



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **CONTRATO Nº 016/2018**

CONTRATADA: **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Para: GABINETE DO PREFEITO
ALTAMIR KÜRTEEN

PREZADO PREFEITO,

Venho, por meio deste, solicitar que seja aditado por mais 09 (nove) meses o referido contrato, tendo em vista que necessitamos da prestação de serviços de manutenção de conteúdos e reparos estruturais do site institucional da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, especialmente por ser a principal ferramenta de publicidade e divulgação dos atos públicos.

O mesmo se encerrará aos 26 de Junho de 2020. Como dito acima, a prorrogação é extremamente importante. Além do mais, importante destacar que os serviços prestados são contínuos, ou seja, utilizados diariamente pela Prefeitura Municipal, sem qualquer suspensão ou interrupção.

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2020.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **CONTRATO Nº 016/2018.**

CONTRATADA: **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Do: GABINETE DO PREFEITO
ALTAMIR KURTEN

Para: PROCURADORIA JURÍDICA
ELTON DIOGO VIECELLI

Senhor Procurador,

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentados através do Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Finanças, com intenção e interesse em aditar prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, SOLICITAMOS a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Termo de Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: **CONTRATO Nº 016/2018.**

CONTRATADA: **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Sobre o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças deixa claro e não resta dúvida sobre a necessidade do aditamento contratual.

Importante destacar que toda prorrogação de Contrato Administrativo deve ser amparado por justificativa conforme o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, haja vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

No que concerne à prorrogação do Contrato Administrativo, a própria lei de licitação excepciona seu prazo de duração, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que autoriza a realização de aditivos contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe, pois nossa entidade sempre necessita do serviço de transporte escolar durante todo o período letivo.

Sobre o tema (contrato de prestação de serviços contínuos), o jurista Leon FredjdaSzklarowsky, destaca que *"não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

ou dano” (SZKLAROWSKY, Leon Frejda. Contratos Contínuos. In Direito & Justiça, Correio Brasiliense, 29/06/98).

O insigne mestre, Diógenes Gasparini também assim se posiciona:

“Os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação. Disso dá - nos conta Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (BLC nº 2-fev.1996-p.75) ao afirmar que “não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. Observe - se que, mesmo com tais características, são inconfundíveis com os serviços públicos pois sua titularidade pertence ao particular que os presta à Administração Pública que deles necessita em caráter perene. Os administrados, salvo, por evidente, indiretamente deles usufruem.”

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

Isto posto, opino pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação. Sem embargos de opiniões contrárias, é o parecer.

Cláudia – MT, 25 de Junho de 2020.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT 22370



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE: **CONTRATO Nº 016/2018.**

CONTRATADA: **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Ana Paula Feldhaus Diel – Secretária Municipal de Finanças, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato, pois dentro dos limites legais, AUTORIZAMOS O **TERCEIRO** TERMO DE ADITAMENTO, visando aditar o valor inicial.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia – MT, 26 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MTE A EMPRESA ISAIAS CARDOSO DE LIMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº. 403.786.16-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.436.629/0001-35, situada na Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº981, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **ISAIAS CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 23014288 SSP/MT, portador do CPF nº 044.341.631-16, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 016/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **26 de Junho de 2020**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de prestação dos serviços será de 09 (nove) meses, ou seja, de Junho a Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0xx66) 3546-3100
Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II, e 58, I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 10/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 26 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KÜRTE
CONTRATANTE

ISAIAS CARDOSO DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **EVERSON CESER KONZEN**
CPF: 945.010.251-15

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25